



-----CAMARA MUNICIPAL DE LOULE -----

-----ALVARÁ DE LICENÇA N.º 5/88 -----

---- JOSE ANTONIO GUERREIRO CAVACO, Presidente da Câmara Municipal de Loulé: -----

---- No uso da competência que me confere o artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 100/84 de 29 de Março e de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 400/84, de 31 de Dezembro, hei por conveniente passar o presente Alvará de Licença, que assino e faço autenticar, a MANUEL COELHO MENDES, residente em Quarteira na Rua do Farol, freguesia de Quarteira, deste concelho, a quem foi autorizado em reunião desta Câmara Municipal, realizada em dezanove de Abril do ano corrente, o loteamento de uma parcela de terreno situada no Morgadinho, freguesia de Quarteira, já referida, que confronta do norte com estrada, do nascente com estrada, do sul com caminho e do poente com Manuel Rodrigues Gonçalves, a destacar do prédio rústico descrito na Conservatória do Registo Predial de Loulé sob o número zero, zero, quinhentos cinquenta e dois, barra, quinze, onze, oitenta e cinco, e inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o artigo número três mil seiscentos oitenta e sete, tendo os projectos definitivos das respectivas obras de urbanização sido aprovados na citada reunião. -----

---- Com os pedidos de licenciamento e de aprovação os projectos definitivos das obras de urbanização, o requerente juntou os seguintes documentos: -----

----- a) - Planta de loteamento; -----

----- b) - Estudo económico. -----

---- A realização do loteamento fica sujeito às seguintes prescri-
ções: -----

----- 1) - É autorizada a constituição de um lote de terreno com a área de 1 680 m², com a localização prevista na plan-
ta anexa, que rubriquei e fiz autenticar com o selo branco em uso desta Câmara Municipal; destinado a Estação de Serviço.-----

----- 2) - Foi efectuado o pagamento da importância de 299 700\$00 (duzentos noventa e nove mil e setecentos escudos) pela guia número quatrocentos vinte três, barra, oitenta e oito, de acordo com o previsto no art.º 43.º do Decreto-Lei n.º 400/84, de 31 de Dezembro e portarias n.ºs 230/85 e 74/86; -----

----- 3) - As obras de urbanização deverão estar con-
cluídas no prazo de 2 anos e deverão respeitar os respectivos pro-
jectos devidamente aprovados e as condições fixadas. -----

---- Foi presente a caução a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 400/84, de 31 de Dezembro, da quan-
tia de 1 460 000\$00 (um milhão quatrocentos e sessenta mil escu-
dos) mediante garantia bancária prestada pela União de Bancos Por-
tugueses, SA, a fim de garantir a execução das seguintes obras de
urbanização: -----

----- a) - Rede de abastecimento de água; -----

----- b) - Rede de drenagem das águas residuais do-
mésticas; -----

----- c) - Rede de drenagem das águas residuais plu-

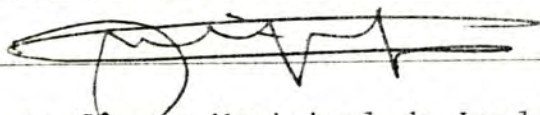
viais; -----

----- d) - Rede de distribuição de energia eléctrica. -

---- Da concessão do presente alvará vai ser dada imediata publicidade nos termos do n.º 3 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 400/84, de 31 de Dezembro. -----

---- Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 400/84, de 31 de Dezembro. -----

---- Paços do Concelho de Loulé, aos 31 de Maio de 1988. -----



---- Registado na Câmara Municipal de Loulé. Livro n.º 3, folhas 71 N.º 137. -----

A ACESSORA AUTÁRQUICA:

Maria Adelaide Leticia Coelho Oliveira e Sousa

Ressalvo as rasuras: " 1 680 m2" " destinado a Estação de Serviço".

Maria Adelaide Leticia Coelho Oliveira e Sousa